

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE MINI-HORSE

SERVIÇO DE REGISTRO GENEALÓGICO



Manual de procedimentos sobre
COMUNICAÇÃO DE NASCIMENTO

ABCMH

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE MINI-HORSE
PQ. DE EXPOSIÇÕES " DR. FERNANDO CRUZ PIMENTEL"
Av. Mario Cova, 01 - Cep 18705-851 - Avaré - SP

ABCMH
2011

Esperamos que este trabalho possa ajudar os Criadores da raça Mini-Horse na sua melhor comunicação junto ao SRGMH – Serviço de Registro Genealógico do Mini-Horse – Associação Brasileira dos Criadores de Mini-Horse.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos contatem o SRGMH para dirimirmos as mesmas ou acolhermos as suas sugestões.

Serviço de Registro Genealógico do Mini-Horse

Parte 8 - Data do Preenchimento

No Local e Data de Emissão devemos informar:

Local e Data:

Local e data da emissão da Comunicação de Nascimento

Assinatura do Criador ou Preposto Autorizado

The image shows a portion of a form with a signature line labeled 'ASSINATURA DO CRIADOR OU PREPOSTO AUTORIZADO' and a date field with 'de' and 'de 20' followed by blank lines. A red callout box labeled 'Local e Data' points to the date field.

14

Comunicação de Nascimento

Introdução

Este informativo técnico destina-se a orientar os criadores da raça Mini-Horse ao correto preenchimento da CN - Comunicação de Nascimento.

O preenchimento adequado por parte do Criador da CN - Comunicação de Nascimento evita à correções futuras dos dados e custos adicionais ao criador.

Existe um formulário próprio, devidamente numerado e fornecido pela ABCMH.

A CN - Comunicação de Nascimento deve ser emitida em duas vias e preenchida preferencialmente com letra de imprensa, de forma clara e legível.

1ª via deve ser enviada ao SRGMH dentro do prazo estipulado no regulamento do SRGMH.

2ª via fica fixa no talonário para controle do criador.

3

Comunicação de Nascimento

O que é a Comunicação de Nascimento

A CN - COMUNICAÇÃO DE NASCIMENTO é efetivada em formulário próprio que permite ao SRGMH - Serviço de Registro Genealógico registrar os produtos nascidos de pais já registrados em definitivo na raça Mini-Horse, o que deve ocorrer até 150 (cento e cinquenta dias) do nascimento:.

ABCMH
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE MINI-HORSE
SERVIÇO DE REGISTRO GENEALÓGICO

COMUNICAÇÃO DE NASCIMENTO 02321

Nome: _____

Nome do Pai: _____ Reg. Nº _____

Nome da Mãe: _____ Reg. Nº _____

Data Nascimento: ____ de ____ de 20 ____ Sexo: _____

Local de Nascimento (Fazenda): _____

Município: _____ UF: _____

Criador: _____

Pelagem: _____

Cabeça: _____

Anterior Direito: _____

Anterior Esquerdo: _____

Posterior Direito: _____

Posterior Esquerdo: _____

Outros Sinais: _____

PROGRAMA DE CONTROLE POTRO AO PÉ
O animal acima identificado foi por mim inspecionado e rese-
nhado nesta data.

Inspetor Técnico da ABCMH

de ____ de 20 ____

ASSINATURA DO CRIADOR OU PREPOSTO AUTORIZADO

Este formulário é de fácil preenchimento, levando poucos minutos para tanto.

Ele é dividido em 8 (oito) partes a saber:

4

Comunicação de Nascimento

Parte 7 - Programa de Controle de Potro

No Programa de Controle de Potro ao Pé, que é de uso exclusivo do Inspetor Técnico da ABCMH, é utilizado para informar ao SRGMH, que a inspeção e resenha do produto foi efetuada ao pé da reprodutora, e que neste caso deve ocorrer até 180 (cento e oitenta dias) do nascimento do produto:

Declaração:

O Inspetor Técnico deve datar e assinar a declaração:

*"O animal acima identificado foi por mim inspecionado e rese-
nhado nesta data."*

PROGRAMA DE CONTROLE POTRO AO PÉ

O animal acima identificado foi por mim inspecionado e rese-
nhado nesta data.

Inspetor Técnico da ABCMH

de ____ de 20 ____

ASSINATURA DO CRIADOR OU PREPOSTO AUTORIZADO

Potro ao Pé

13

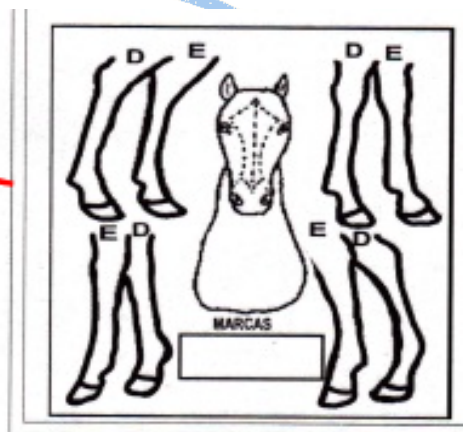
Comunicação de Nascimento

Parte 6 - Resenha

Na **Resenha** devemos informar:

- **Resenha:**
 - Marcas nos membros
 - Marcas na Cabeça
 - Marcas existentes no produto

Resenha



Obs.: Procure anotar com exatidão as marcas descritas nas Características do Produto com exceção da pelagem.

Nome do Produto

Nome escolhido mais o afixo

Dados dos Genitores

Nome do Pai

Nº do Registro Geral do Pai

Nome da Mãe

Nº do Registro Geral da Mãe

Dados do Nascimento

Data de Nascimento

Sexo

Local de Nascimento (Fazenda/Estância/Cabanha/Sítio/Chácara, etc.)

Município da propriedade

UF - Unidade da Federação

Criador

Nome completo do Criador

Características

Pelagem

Cabeça

Anterior Direito

Anterior Esquerdo

Posterior Direito

Posterior Esquerdo

Outros Sinais

Resenha e Marcas

Programa de Controle ao Pé da Mãe

Data da Inspeção

Carimbo e Assinatura do Inspetor Técnico

Local e Data de emissão

Local e Data de Emissão

Assinatura do Criador ou Preposto

Nas páginas seguintes iremos descrever cada uma de suas partes.

Parte 1 - Nome do Produto

No **Nome do Produto** devemos informar:

- **Nome:**
Nome escolhido para o Produto mais o afixo do Criatório.

Formulário de Comunicação de Nascimento da ABCMH. O campo "Nome:" está destacado com um retângulo vermelho e uma seta apontando para ele, com o texto "Nome do Produto" escrito dentro do retângulo.

O Regulamento do Serviço Genealógico em seu Capítulo XI, Dos Nomes define como se deve proceder na composição do nome que é de sua livre escolha, ressalvando-se às restrições do Artigo 89º.

CAPÍTULO XI DOS NOMES

Artigo 87º - *Todo animal, para ser inscrito no Registro Provisório ou Definitivo, terá obrigatoriamente um nome simples ou composto de livre escolha de seu proprietário, reservado, no entanto, ao "SRGMH" o direito de censura para os que julgarem inconvenientes, impróprios ou que constitua duplicidade no plantel do criador.*

Parágrafo 1º. *Todo animal que venha a ter seu registro transcrito como Formador Mini-Horse obrigatoriamente manterá o mesmo nome, bem como o afixo de origem.*

Parágrafo 2º. *O "SRGMH", após o recebimento da CN - Comunicação de Nascimento terá o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar ao criador caso haja recusa do nome proposto contado a partir do recebimento da CN - Comunicação de Nascimento, cabendo a este dentro de igual prazo, atribuir ao animal outro nome de sua preferência.*

Parágrafo 3º. *Os animais oriundos de Transferência de Embrião terão anexados no final de seu nome já incluído o afixo a seguinte inscrição "T.E."*

Parágrafo 4º. *Uma vez aceito pelo "SRGMH", o nome*

6

Parte 5 - Características do Animal

Nas **Características do Produto** devemos informar:

- **Pelagem:**
 - A cor predominante, bem como as possíveis variações ou tendências.
- **Cabeça:**
 - As marcas e desenhos existentes na cabeça como estrela, luzeiro, listra, ladre, beta, redemoinho ou outras existentes.
- **Anterior Direito:**
 - As marcas existentes no Anterior Direito (marcas brancas), e características do casco (branco ou rajado)
- **Anterior Esquerdo:**
 - As marcas existentes no Anterior Esquerdo (marcas brancas), e características do casco (branco ou rajado)
- **Posterior Direito:**
 - As marcas existentes no Posterior Direito (marcas brancas), e características do casco (branco ou rajado)
- **Posterior Esquerdo:**
 - As marcas existentes no Posterior Esquerdo (marcas brancas), e características do casco (branco ou rajado)
- **Outros Sinais:**
 - Outras características existentes de relevância a identificação do produto bem como se houver cicatrizes, marcas a fogo ou outras marcas.

Características

Pelagem:	_____
Cabeça:	_____
Anterior Direito:	_____
Anterior Esquerdo:	_____
Posterior Direito:	_____
Posterior Esquerdo:	_____
Outros Sinais:	_____

Obs.: As marcas nos membros que devem ser informadas, são aquelas que diferem da cor básica do animal, ou seja, devemos anotar as partes de cor branca nos membros, as quais se caracterizam como calçamentos.

11

Parte 4 – Nome do Criador

No **Nome do Criador** devemos informar:

- **Criador:**
 - Nome do Criador

Nome do Criador

Local de Nascimento (Fazenda): _____

Município: _____ UF: _____

Criador: _____

Obs.: O Criador é aquele que consta como proprietário da Reprodutora na data da CN – Comunicação de Nascimento do produto, registrado na ABCMH.

10

Comunicação de Nascimento

atribuído ao animal pelo criador, não mais poderá ser modificado sem a anuência do Conselho Deliberativo Técnico.

Artigo 88º - O criador não fazendo proposta de novo nome ao produto no prazo referido no Artigo 87º parágrafo 2º o "SRGMH" se reserva o direito de atribuir ao produto o nome que julgar conveniente, comunicando, em seguida, ao proprietário que não poderá rejeitá-lo.

Artigo 89º - É expressamente vedada à reserva antecipada de nomes, assim como "SRGMH" não aceitará para registro nomes:

I) Iguais a animais já registrados vivos ou mortos em nome do mesmo criador.

II) Iguais a animais que constem na genealogia dos animais transcritos como formadores no SRGMH

III) Que sejam constituídos, incluindo-se o afixo de mais de 4 (quatro) palavras e que ultrapasse 40 (quarenta) caracteres incluindo-se os espaços em branco e não menos de 1 (uma) palavra com pelo menos 03 (três) caracteres.

IV) Correspondentes a marcas ou firmas comerciais ou tenham fins de propaganda;

V) Considerados obscenos ou vulgares ou ofensivos.

VI) Cuja significação tenha duplo sentido ou se preste a falsas interpretações;

VII) Que representem números ordinais ou cardinais, ou algarismos arábicos ou romanos, bem como afixo de outros criatórios;

VIII) Que estejam acompanhados ou precedidos de sinais de exclamação, interrogação ou quaisquer outros tipos de sinais de pontuação ou ortográficos;

IX) Que afetem crenças religiosas;

X) De personalidades famosas ou de notoriedade nacional e internacional.

Artigo 90º Ocorrendo a hipótese de ficar constatada, a qualquer tempo a duplicidade de nome de animais do mesmo Criatório, o criador será notificado pelo SRGMH, e estará obrigado a fornecer novo nome ao animal de registro mais recente.

7

Comunicação de Nascimento

Parte 2 - Dados dos Progenitores

Nos **Dados dos Progenitores** devemos informar:

- **Nome do Pai:**
 - Nome do Reprodutor
- **Reg. Nº**
 - Numero do Registro Geral no formato XXXXXX-X do Reprodutor
- **Nome da Mãe:**
 - Nome da Reprodutora
- **Reg. Nº**
 - Numero do Registro Geral no formato XXXXXX-X da Reprodutora

Dados dos Progenitorres

Nome:	_____
Nome do Pai:	_____ Reg. Nº _____
Nome da Mãe:	_____ Reg. Nº _____

O Numero do Registro Geral pode ser encontrado na frente do Certificado de Registro.

Lembrar que essa informação deve ser a mesma informada no Relatório do Serviço de Reprodutor enviado a este SRG.

Obs.: Não deve ser informado a sigla e numero tendo em vista que ao longo da vida do animal essa informação sobre alteração, pois ao nascer recebe uma sigla referente ao registro provisório (POPF-00000) ao ser confirmado aos 36 (trinta e seis) meses recebe nova sigla e numero (PODF-00000).

8

Comunicação de Nascimento

Parte 3 - Dados do Nascimento

Nos **Dados do Nascimento** devemos informar:

- **Data Nascimento:**
 - Dia
 - Mês
 - Ano
- **Sexo:**
 - O sexo do produto
- **Local de Nascimento (Fazenda/Estância/Cabana/Sítio/Chácara, etc.):**
 - O Nome da Propriedade do Criador
- **Município:**
 - O Município da Propriedade do Criador
- **UF:**
 - A Unidade da Federação da Propriedade do Criador

Dados do Nascimento

Nome da Mãe:	_____ Reg. Nº _____
Data Nascimento:	___ de ___ de 20___ Sexo: _____
Local de Nascimento (Fazenda):	_____
Município:	_____ UF: _____

Obs.: O Local de Nascimento, Município e UF o sistema de registro do SRG sempre informa o que constar na ficha de inscrição do Criador registrada na ABCMH.

9

Comunicação de Nascimento